



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 78, DE 11 DE MAIO DE 2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 290ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2015, e tendo em vista a necessidade de complementação das normas contidas na Deliberação nº 35/CEPE, de 20 de março de 2015,

RESOLVE:

- I) A análise de conformidade realizada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), prevista no Art. 10 da Deliberação nº 35/CEPE/2015, limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos previstos em lei: interstício de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe de Professor Associado, possuir o título de doutor, carga horária de 08 (oito) horas semanais em sala de aula;
- II) A conferência dos demais documentos, para fins de comprovação da pontuação contida no barema, deve ser realizada no âmbito do Departamento a que o docente estiver lotado, devendo ser ratificada pelo CONSUNI;
- III) Após avaliação da CPPD, o processo seguirá para a Direção de Instituto, que expedirá a portaria da comissão. Em seguida, o processo retornará ao Departamento de origem para as providências de organização de datas para instalação da Comissão Especial de Avaliação.
- IV) Cópia impressa do memorial descritivo ou da tese acadêmica inédita, de que trata o inciso III do §1º do Artigo 1º da Deliberação nº 35/CEPE/2015, deverá ser entregue em envelope lacrado à Comissão Especial de Avaliação, na data de instalação da mesma.
- V) Até o mês de maio do ano de 2016, em função do grande número de docentes com direito a pleitear sua promoção para a classe de Professor Titular, o CEPE indica que as Comissões Especiais de Avaliação sejam compostas por áreas de conhecimento, resguardadas as diferentes especificidades dos candidatos, e compreendendo a avaliação de cerca de 04 (quatro) a 06 (seis) candidatos por comissão;
- VI) No item "1.3" do Barema de Avaliação das Atividades de Ensino, Orientação e Atividades Acadêmicas (Anexo I à Deliberação nº 35/CEPE/2015), onde se lê: "por semestre", leia-se: "por ano".


ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente